

## **33.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES**

**FUNÇÃO:** Representa o somatório das transferências a instituições privadas a título de contribuições - despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

### **33.50.41.08 – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE**

Registra os valores relativos a despesas com contribuições a entidades sindicais, associações e conselhos de classe.

## **33.90.14 – DIÁRIAS/PESSOAL CIVIL**

**FUNÇÃO:** Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

### **33.90.14.14 – DIÁRIAS NO PAÍS**

Registra o total de despesas com diárias de pessoal civil no país, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.

### **33.90.14.16 – DIÁRIAS NO EXTERIOR**

Registra o valor das despesas realizadas a título de diárias no exterior.

### **33.90.14.17 – DIÁRIAS NÃO COMPENSÁVEIS**

Registra os gastos com alimentação de empregados ou diretores quando em viagem a serviço da empresa, independentemente de comprovação, em valor superior ao limite dedutível para fins de determinação do lucro real estabelecido pela legislação Específica.

### **33.90.14.96 - DIÁRIAS - PAGTO ANTECIPADO**

Registra o total de despesas com diárias de pessoal civil no país, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, para posterior prestação de contas.

### **33.90.14.99 - OUTRAS DIÁRIAS**

Registra o valor das despesas realizadas com outras diárias - Pessoal Civil não classificáveis nos subitens anteriores, e/ou os valores relativos à integração de balancetes.

## **33.90.18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**

**FUNÇÃO:** Registra despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no artigo 26 da lei complementar nº 101/2000.

### **33.90.18.01 BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS**

Registra as despesas realizadas com bolsas de estudo no país, a qualquer título, e demais auxílios financeiros a estudantes.

### **33.90.18.02 BOLSAS DE ESTUDO NO EXTERIOR**

Registra as despesas realizadas com bolsas de estudo no exterior, a qualquer título.

### **33.90.18.04 AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS**

Registra as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar n.101, de 2000.

## **33.90.20 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES**

**FUNÇÃO:** Registra o valor das apropriações das despesas com auxílio financeiro a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades.

### **33.90.20.01 AUXÍLIO A PESQUISADORES**

Registra os valores das despesas com auxílio financeiro a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas diversas modalidades.

### **33.90.20.02 AUXÍLIO AAS ATIVIDADES AUXILIARES DE PESQUISA**

Registra os valores das despesas com auxílio financeiro a pesquisador relativo ao apoio às atividades auxiliares de pesquisa, em atendimento à resolução nº 08/06-COPLAD, editada pelo conselho de planejamento e administração da Universidade Federal do Paraná.

## **33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FUNÇÃO:** Registra o valor da realização das despesas com aquisição de materiais de consumo.

### **33.90.30.01- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou

transportáveis, e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas gravitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para Carter, óleo para freio hidráulico e outros.

#### **33.90.30.02 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO**

Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e outros.

#### **33.90.30.03 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINALIDADES**

Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se enquadram em itens anteriores, tais como: carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e outros.

#### **33.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS**

Registra o valor das despesas com gás de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, de uso médico, bem como gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico fréon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e outros. Registra, ainda, o valor das despesas com gás, pó químico, água pressurizada e outros materiais utilizados na recarga de extintores de incêndio.

#### **33.90.30.05 - EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES**

Registra o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar, balas e similares, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e outros.

#### **33.90.30.06 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS**

Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e outros, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e outros.

#### **33.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e outros.

#### **33.90.30.08 - ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE**

Registra o valor das despesas com animais para pesquisa e abate, tais como: peixes, mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel; assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação: boi, cabrito, cobaias em geral, macaco, rato e outros.

### **33.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO**

Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e outros.

### **33.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, tais como: agulhas, amalgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e outros.

### **33.90.30.11 - MATERIAL QUÍMICO**

Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos, bactérias e outros.

### **33.90.30.12 - MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem, contenção de animais, peitorais, raspadeiras e outros.

### **33.90.30.13 - MATERIAL DE CAÇA E PESCA**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais, tais como: anzóis, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e outros.

### **33.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis, sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e outros.

### **33.90.30.15 - MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados, placas comemorativas (exceto as placas para distribuição gratuita) e outros.

### **33.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente. Os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc., tais como: agenda, alfinete de aço, almofada p/ carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo p/ disquete, bandeja para papéis, bloco p/ rascunho, bobina papel p/ calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa de processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe, cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil,

estillete, extrator de grampos, fita adesiva, fita p/ máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia p/ arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador p/ fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos p/ correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências, etiquetas e outros.

### **33.90.30.17 - MATERIAL DE TIC – MATERIAL DE CONSUMO**

É aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei N. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. A esse critério, acrescentam-se o critério da fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e da transformabilidade, conforme pode ser visto no manual da contabilidade aplicada ao Setor Público, Parte I Procedimentos Contábeis Orçamentários. A despesa de TIC, que seja material de consumo, deverá ser classificada como despesa corrente ou despesa de capital. Abrange os materiais que são considerados suprimentos de TIC, tais como: cartuchos de tinta, pen-drives, fitas de backup, discos ópticos, toners para impressora laser, entre outros. As peças compradas com o destino de reposição também devem ser classificadas como material de TIC. Assim, placas, teclados e mouses adquiridos para repor equipamento semelhante são considerados material de TIC.

### **33.90.30.18 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/ USO VETERINÁRIO**

Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário, tais como: vacinas, medicamentos.

### **33.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**

Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e outros.

### **33.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc., tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e outros.

### **33.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas etc, tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiros, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel-alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos p/ cafezinho, tigelas, velas, xícaras e outros.

### **33.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO**

Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc., tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba p/ inseticida, capacho, cera, cesto p/ lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova p/ roupas e sapato, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, saco p/ lixo, palha de aço, panos p/ limpeza, papel higiênico, pasta p/ limpeza de

utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e outros.

### **33.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS**

Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine a confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie, destinadas a costuras e outros materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e outros.

### **33.90.30.24 - MATERIAL P/ MANUT. DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames, liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, caxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa p/ vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro, aquecedores a gás e outros.

### **33.90.30.25 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, cilindros p/ máquinas copiadoras, compressor p/ ar condicionado, esferas p/ máquina datilográfica, mangueira p/ fogão, margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e outros.

### **33.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e outros.

### **33.90.30.27 - MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública etc., tais como: binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinaleiros e outros.

### **33.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e

embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, mascaras, óculos, cabina de papelão e outros.

### **33.90.30.29 - MATERIAL P/ ÁUDIO, VIDEO E FOTO**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial, p/ chapa de papel, álbuns p/ retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material p/ radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel p/ revelação de fotografias, pegadores, reveladores e outros.

### **33.90.30.30 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou acessórios de reposição, chips, e partes de equipamentos de comunicações para materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e outros.

### **33.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**

Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e outros.

### **33.90.30.32 - SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO**

Registra o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves, tais como: acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e outros.

### **33.90.30.33 - MATERIAL P/ PRODUÇÃO INDUSTRIAL**

Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e outros.

### **33.90.30.34 - SOBRESSAL. MAQ. E MOTORES NAVIOS E EMBARCAÇÕES**

Registra o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, inclusive da esquadra, e de embarcações em geral.

### **33.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL**

Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro p/ microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metaloides p/ análise, pinças, rolhas, vidraria, balão volumétrico, Becker, conta-gotas, erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e outros.

### **33.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR**

Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas p/ bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e outros.

### **33.90.30.37 - SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO**

Registra o valor das despesas com aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de armamento, tais como: material de manutenção e armamento, peças de reposição e outros.

### **33.90.30.38 - SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO**

Registra o valor das despesas com peças de reposição de radares e sistemas de comunicação.

### **33.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, cifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homo cinética, lâmpadas e lanternas p/ veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha lenta, termostática, velas e outros.

### **33.90.30.40 - MATERIAL BIOLÓGICO**

Registra o valor das despesas com amostras e outros itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e outros.

### **33.90.30.41 - MATERIAL P/ UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA**

Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de offset, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta e outros.

### **33.90.30.42 - FERRAMENTAS**

Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizados em oficinas, carpintarias, jardins etc., tais como: alicate, broca, caixa p/ ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e outros.

### **33.90.30.43 - MATERIAL P/ REABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, tais como: bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses, instrumentos de trabalho e implementos profissionais.

### **33.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e outros, tais como: placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e outros.



### **33.90.30.45 - MATERIAL TÉCNICO P/ SELEÇÃO E TREINAMENTO**

Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade gestora ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e outros.

### **33.90.30.46 - MATERIAL BIBLIOGRÁFICO**

Registra o valor das despesas com material bibliográfico, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário, estatístico, livros em geral e outros, podendo estar na forma de CD-ROM. Materiais bibliográficos para bibliotecas públicas conforme manual SIAFI – (02.11.35 - Aquisição de material bibliográfico).

### **33.90.30.48 - BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS**

Registra o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (regulamento de imposto de renda). Esta conta é utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela lei 6404/76.

### **33.90.30.49 - BILHETES DE PASSAGEM**

Registra o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.

### **33.90.30.50 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS**

Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e Insígnias, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e outros.

### **33.90.30.51 - DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL**

Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme lei n. 04 de 31 de outubro de 1997, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.

### **33.90.30.52 - MATERIAL DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO**

Registra o valor das despesas com materiais de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.

### **33.90.30.53 - MATERIAL METEOROLÓGICO**

Registra o valor das despesas com material meteorológico, tais como: radiossondas, balão de látex, etc.

### **33.90.30.54 - MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS**

Registra o valor das despesas com materiais para reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.

### **33.90.30.55 - SELOS PARA CONTROLE FISCAL**

Registra o valor das despesas com aquisição de selos/chancelas para controle fiscal. (selos de controle de cigarros, de bebidas, etc.)

### **33.90.30.57 - MATERIAL DE MARCAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados na identificação individual (marcação) dos espécimes de espécies silvestres em criadores, mantenedores e jardins zoológicos. mamíferos: tatuagens, brincos, microchip; aves: anilhas, braçadeira/brinco de asa, microchip; reptéis: lacres e microchip.

### **33.90.30.58 – SOBRESS. PARA MAQ. E EQP. PARA PROD. INDUSTRIAL**

Registra o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e equipamentos industriais.

### **33.90.30.59 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO**

Registra o valor das despesas com aquisição de material para divulgação institucional ou promocional do governo e de interesse público. Ex: banner, painéis ilustrativos para divulgação de eventos, faixas promocionais, placas, etc.

### **33.90.30.89 - MATERIAL DE CONSUMO - REPARTIÇÕES NO EXTERIOR**

Registra o valor das despesas com aquisição de material de consumo utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior

### **33.90.30.91 - VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA**

Registra o valor das despesas com variação cambial, incidente sobre obrigações, decorrentes de cláusula contratual ou de equivalência de moedas na rotina de suprimento de fundos.

### **33.90.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO**

Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento antecipado, com material de consumo, para posterior prestação de contas.

### **33.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo que não se enquadrem nos subitens anteriores.

## **33.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART., CIENT., DESP. E OUTROS.**

**FUNÇÃO:** Registra despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

### **33.90.31.01 - PREMIAÇÕES CULTURAIS**

Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.

### **33.90.31.02 - PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS**

Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.

### **33.90.31.03 - PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS**

Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.

### **33.90.31.04 - PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**

Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.

### **33.90.31.05 - ORDENS HONORÍFICAS**

Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.

### **33.90.31.07 - PREMIAÇÕES AMBIENTAIS**

Registra o valor das despesas prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter ambiental.

### **33.90.31.99 – OUTRAS PREMIAÇÕES**

Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.

## **33.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FUNÇÃO:** Registra o valor das despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuir gratuitamente como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios, e outros materiais, bens e serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

### **33.90.32.03 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Registra o valor da aquisição de materiais de saúde (farmacológico, odontológico, hospitalar, medicamentos, órtese e prótese), gêneros alimentícios, materiais de cama e mesa, copa, cozinha, limpeza, higienização, uniformes, tecidos, aviamentos, manutenção. móveis/imóveis ferramentas e outros assist.

### **33.90.32.04 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL**

Registra o valor das despesas com aquisição de material educacional, (material escolar, didático, técnico, material p/áudio, vídeo e foto) e material cultural (material religioso e esportivo).

### **33.90.32.05 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO**

Registra o valor das apropriações das despesas com produtos adquiridos com a finalidade de doação.

### **33.90.32.06 - INSS - PRODUTOR RURAL**

Registra o valor das apropriações das despesas com o INSS - produtor rural efeito de apropriação de custos das mercadorias adquiridas para doação.

### **33.90.32.07 - MATERIAL PARA CERIMONIAL**

Registra o valor das despesas com aquisição de material oferecido a autoridades estrangeiras pelas autoridades brasileiras a título de homenagem.

### **33.90.32.08 - MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

Registra o valor das despesas com aquisição de material ou bem destinado a segurado inscrito em programa de reabilitação profissional, indispensáveis ao desenvolvimento do processo de reabilitação conforme leis 8212/91 e 8213/91, tais como: - próteses (aparelhos de substituição) - órteses (aparelhos de correção ou complementação) - implemento profissional (instrumentos técnicos e equipamentos de proteção individual) - máquinas acessórios e ferramentas indispensáveis para o desenvolvimento de uma função.

### **33.90.32.09 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO**

Registra o valor das despesas com aquisição de material para publicidade e divulgação de programas do governo, para conscientização social ex: camisetas, bonés, chaveiros, canetas, botons, com logomarcas, folders, cartazes, cartilhas e manuais, etc.

### **33.90.32.10 - MERC. P/ DOAÇÃO-AGRIC.FAMILIAR-PF-COMPRA DIRETA**

Registra o valor das apropriações das despesas com produtos adquiridos com a finalidade de doação a pessoa física, referente a agricultura familiar.

### **33.90.32.11 – MERC. P/ DOAÇÃO – AGRIC. FAMILIAR-PJ-COMPRA DIRETA**

Registra o valor das apropriações das despesas com produtos adquiridos com a finalidade de doação a pessoa jurídica, referente a agricultura familiar.

### **33.90.32.12 – MERC. P/ DOAÇÃO – AGRIC. FAMILIAR - CPR ESPECIAL**

Registra o valor das apropriações das despesas com compra antecipada de produtos agropecuários, com a finalidade de doação, formalizada com base na “cédula de produto rural - CPR especial”. (lei 10.696, de 02/07/03, art. 19)

### **33.90.32.13 – MERC. P/ DOAÇÃO – AGRIC. FAMILIAR - CPR ALIMENTO**

Registra o valor das apropriações das despesas com compra antecipada da produção agropecuária de produtores enquadrados no programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar - PRONAF, formalizada com base na "cédula de produto rural - CPR - alimento" (lei n. 10.696, de 02/07/2003, art. 19).

### **33.90.32.14 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**

Registra o valor das apropriações das despesas com compra de material de acondicionamento e embalagem destinados aos produtores enquadrados no programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar - PRONAF, formalizada com base na "cédula de produto rural - CPR - alimento" (lei n. 10.696 de 02/07/2003, art. 19).

### **33.90.32.15 - MATERIAL DESTINADO A CONTRIBUINTE**

Registra o valor das despesas com aquisição material (CD-ROM, fórmulas, etc.) para distribuição aos contribuintes.

### **33.90.32.16 - MATERIAL P/ IDENTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação de beneficiários e outros, tais como: aquisição de cartões para distribuição a usuários, individualizado por beneficiário.

### **33.90.32.20 - SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Registra o valor das despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços para distribuição gratuita. Base legal: portaria conjunta SOF/STN 01, de 18 de junho de 2010.

### **33.90.32.91 - VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA**

Registra o valor das despesas com variação cambial, incidente sobre obrigações, decorrentes de cláusula contratual ou de equivalência de moedas na rotina de suprimento de fundos.

### **33.90.32.96 - MATERIAL DE DISTR.GRATUITA - PAGAMENTO ANTECIPADO**

Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento devesse ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.

### **33.90.32.99 – MATERIAL DE DISTR.GRATUITA - PAGAMENTO ANTECIPADO**

Registra o valor das despesas realizadas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, não contemplados em subitens específicos.

## **33.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

**FUNÇÃO:** Registra despesas orçamentárias com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando ocorrer em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.

### **33.90.33.01 - PASSAGENS PARA O PAÍS**

Compreende o valor das apropriações de despesas correntes c/ aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens no país em decorrência de mudanças de domicílios no interesse da administração.

### **33.90.33.02 - PASSAGENS PARA O EXTERIOR**

Compreende o valor das apropriações de despesas correntes c/ aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens no país em decorrência de mudanças de domicílios no interesse da administração.

### **33.90.33.03 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE**

Registra o valor das apropriações das despesas com locação de meios de transporte, tais como: veículos, aeronaves, embarcações e assemelhados.

### **33.90.33.04 - MUDANÇAS EM OBJETO DE SERVIÇO**

Registra o valor das apropriações das despesas com mudanças em objeto de serviço.

### **33.90.33.05 - LOCOMOÇÃO URBANA**

Registra as apropriações de despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também,

deslocamentos para realização de pesquisas.

#### **33.90.33.06 - PASSAGENS E LOCOMOÇÃO NA SUPERVISÃO DE VENDAS**

Registra o valor das apropriações das despesas com passagens e locomoções urbanas na supervisão de vendas.

#### **33.90.33.07 - DESPESAS COM EXCESSO DE BAGAGEM**

Registra as apropriações de despesas com excesso de bagagem atinente aos volumes e materiais indispensáveis à execução do trabalho.

#### **33.90.33.08 - PEDÁGIOS**

Registra o valor das despesas com tarifas de pedágio, taxa mensal pela utilização do sistema e adesão ao sistema de identificação do veículo sem a necessidade de pará-lo.

#### **33.90.33.91 – VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA**

Registra o valor das despesas com variação cambial, incidente sobre obrigações, decorrentes de cláusula contratual ou de equivalência de moedas na rotina de suprimento de fundos.

#### **33.90.33.96 - PASSAGENS E DESP. C/ LOCOMOÇÃO - PAGAMENTO ANTECIPADO**

Registra o valor das apropriações das despesas referentes a pagamento antecipado para posterior prestação de contas. Quando da prestação de contas, o saldo dessa rubrica deverá ser transferido p/ os subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

#### **33.90.33.99 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

Registra as apropriações de despesas c/locomoção, que não se enquadrem em contas específicas, e também, ao registro efetuado por integração de balancetes pelos órgãos não integrantes ou integrantes parcialmente do SIAFI.

### **33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

**FUNÇÃO:** Registra despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

#### **33.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA**

Registra as despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica ou assemelhada.

#### **33.90.35.02 - AUDITORIA EXTERNA**

Registra as despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria.

#### **33.90.35.04 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Registra as despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de tecnologia da informação.

#### **33.90.35.96 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PAGAMENTO ANTECIPADO**

Registra o valor das apropriações das despesas referentes a pagamento antecipado para posterior prestação de contas. Quando da prestação de contas, o saldo dessa rubrica deverá ser transferido p/ os subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

#### **33.90.35.99 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

Registra o valor das despesas realizadas pelos órgãos não integrantes, ou integrantes parcialmente do SIAFI, cujo registro será efetuado por integração de balancetes.

### **33.90.36- SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

**FUNÇÃO:** Representa o valor das despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários; monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente a pessoa física.

#### **33.90.36.01 - CONDOMÍNIOS**

Registra o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.

#### **33.90.36.02 - DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS**

Registra o valor das despesas com diárias pagas a prestadores de serviços para a administração pública, exceto a servidores públicos estatutários ou celetistas (no país).

#### **33.90.36.03 - DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR**

Registra o valor das despesas com diárias pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública (no Exterior).

#### **33.90.36.04 - COMISSÕES E CORRETAGENS**

Registra o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por: Corretores, despachantes, leiloeiros e outros.

#### **33.90.36.05 - DIREITOS AUTORAIS**

Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.

Registra o valor referente ao pagamento de incentivos aos autores a título de royalties.

### **33.90.36.06 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas: Administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.

### **33.90.36.07 - ESTAGIÁRIOS**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.

### **33.90.36.09 - SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIARIAS**

Registra o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a lei Nº 3.274, de 02/10/57.

### **33.90.36.10 - PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA**

Registra o valor das despesas com perícias realizadas por profissionais técnicos para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.

### **33.90.36.11 - PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS**

Registra o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais junto ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT /MCT, exceto servidores públicos).

Amparo legal: parecer da Advocacia Geral da União Nº 60-76, de 30 de junho de 1995, dou de 10 de julho de 1995.

### **33.90.36.12 - CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM.**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).

### **33.90.36.13 - CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS.**

Registra os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas, expositores e artistas pelos serviços prestados.

### **33.90.36.14 - ARMAZENAGEM**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.

### **33.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.

### **33.90.36.16 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS**

Registra o valor das despesas com serviços de alugueis de maquinas equipamentos, telefone fixo, celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.

### **33.90.36.17 - TRIBUTOS A CONTA DO LOCATÁRIO OU CESSIONÁRIO**

Registra o valor das despesas com tributos a conta do locatário ou do cessionário, quando previstos no



contrato de locação ou cessão.

### **33.90.36.18 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de: máquinas e equipamentos gráficos - aparelhos de fax - aparelhos de medição e aferição - aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais - calculadoras - eletrodomésticos - máquinas de escrever - e outros.

### **33.90.36.19 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA**

Registra o valor das apropriações das despesas com vigilância ostensiva prestada por profissionais autônomos.

### **33.90.36.20 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e outros.

### **33.90.36.21 – MANUT. E CONS.DE B. MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não contemplados em subitens específicos.

### **33.90.36.22 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro, serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, e outros.

### **33.90.36.23 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**

Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.

### **33.90.36.24 - SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO**

Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.

### **33.90.36.25 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e outros.

### **33.90.36.26 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS**

Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas, e outros.

### **33.90.36.27 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL**

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material p/ comunicação visual, geração de matérias para divulgação por meio dos veículos de comunicação, e outros.

### **33.90.36.28 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO**

Registra as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física, inclusive a gratificação por encargo de curso ou concurso,

normalizado pelo art. 76-a, da lei 8112/90 e o decreto 6114/2007.

### **33.90.36.29 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBENCIA**

Registra o valor das apropriações das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.

### **33.90.36.30 - SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**

Registra o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, raios-X, tratamento odontológico e outros.

### **33.90.36.31 - SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, com o objetivo de proporcionar aos incapacitados (parcial ou totalmente) os meios indicados para a reeducação e readaptação profissional e social, de modo que possam voltar a participar do mercado de trabalho, tais como: contratação de profissional para ministrar curso profissionalizante.

### **33.90.36.32 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.

### **33.90.36.34 - SERVIÇOS DE PERÍCIAS MEDICAS POR BENEFÍCIOS**

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e/ou servidores.

### **33.90.36.35 - SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL**

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e outros.

### **33.90.36.36 - SERV. DE CONSERV. E REBENEFIC. DE MERCADORIAS**

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e beneficiamento de mercadorias.

### **33.90.36.37 - CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção de: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e outros.

### **33.90.36.38 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULA**

Registra o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e afins utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.

### **33.90.36.39 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS**

Destinada aos registros dos valores das despesas com serviços prestados por pessoa física em: fretes e

carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos, e outros.

#### **33.90.36.40 - ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS**

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações devidas a pessoa física (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

#### **33.90.36.41 - MULTAS DEDUTÍVEIS**

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

#### **33.90.36.42 - JUROS**

Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.

#### **33.90.36.43 - ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS**

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidos a pessoas físicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

#### **33.90.36.44 - MULTAS INDEDUTÍVEIS**

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas físicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

#### **33.90.36.45 - JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS**

Registra o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jejuns) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).

#### **33.90.36.46 - DIÁRIAS A CONSELHEIROS**

Registra o valor das despesas realizadas a título de pagamento de diárias a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).

#### **33.90.36.56 - VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA.**

Registra o valor das despesas com variação cambial, incidente sobre obrigações, decorrentes de cláusula contratual ou de equivalência de moedas na rotina de suprimento de fundos.

#### **33.90.36.59 - SERVIÇOS DE AUDIO, VÍDEO E FOTO.**

Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.

#### **33.90.36.66 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS**

Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.

#### **33.90.36.69 - SEGUROS EM GERAL**

Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros,

seguro obrigatório de veículos.

#### **33.90.36.80 - HOSPEDAGENS**

Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens de servidores e convidados do governo em viagens, a locais onde não existem estabelecimentos comerciais habilitados em prestar esse tipo de serviços, pagos diretamente a pessoas físicas.

#### **33.90.36.96 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PF- PAGTO ANTECIPADO**

Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.

#### **33.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS**

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física não contemplados em subitens específicos.

### **33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**FUNÇÃO:** Registra despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

#### **33.90.37.01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL**

Registra o valor das apropriações das despesas com apoio administrativo, operacional e assistência técnica necessários à manutenção das atividades do órgão, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquina, motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e outros.

#### **33.90.37.02 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Registra o valor das apropriações das despesas com limpeza e conservação em geral, tais como: limpeza e conservação de imóveis, lavagem de veículos, lavagem e higienização de roupas e outros, desde que o contrato especifique o quantitativo de pessoal a ser utilizado.

#### **33.90.37.03 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA**

Registra o valor das apropriações das despesas com vigilância ostensiva nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

#### **33.90.37.04 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Registra o valor das apropriações de despesas com locação de mão de obra para efetuar reparos e reformas de imóveis em geral, instalações elétricas, hidráulica e correlatas desde que o contrato especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.

### **33.90.37.05 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA**

Registra o valor das apropriações de despesas com locação de mão de obra para efetuar serviços inerentes à copa e cozinha, tais como: preparo de alimentação, lanches, café e outros, desde que o contrato especifique o quantitativo de pessoal.

### **33.90.37.06 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Registra o valor das apropriações das despesas com manutenção de bens móveis, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

### **33.90.37.07 - SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO.**

Registra o valor das apropriações das despesas com serviços de brigada de incêndio em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

### **33.90.37.08 - APOIO ADMINISTRATIVO - MENORES-APRENDIZES**

Registra o valor das apropriações das despesas com apoio administrativo, operacional e assistência técnica necessários a manutenção das atividades do órgão, com a contratação de mão de obra de menores aprendizes. (base legal - lei n. 10.097 de 19/12/2000).

Nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

### **33.90.37.35 - MULTAS DEDUTÍVEIS**

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para)

Efeito de apuração do lucro tributável, bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente (multas compensatórias).

### **33.90.37.36 - MULTAS INDEDUTÍVEIS**

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional) para efeito de apuração do lucro tributável, bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente (multas punitivas).

### **33.90.37.37 - JUROS**

Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.

### **33.90.37.96 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - PAGTO ANTECIPADO**

Registra o valor das apropriações das despesas referentes a pagamento antecipado para posterior prestação de contas. Quando da prestação de contas, o saldo dessa rubrica deverá ser transferido p/ os subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

### **33.90.37.99 - OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA**

Registra o valor das apropriações das despesas com outras locações de mão de obra.

## **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**

**FUNÇÃO:** Registra o valor das apropriações das despesas com outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

### **33.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES**

Registra o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, software, podendo estar na forma de disquete, CD-ROM, boletins e outros que não se destinem a coleções ou bibliotecas.

### **33.90.39.02 - CONDOMÍNIOS**

Registra o valor das despesas com taxas condominiais a conta do proprietário, ou do locatário, conforme previsto no contrato de locação.

### **33.90.39.03 - COMISSÕES E CORRETAGENS**

Registra o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.

### **33.90.39.04 - DIREITOS AUTORAIS**

Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.

### **33.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras, exceto os serviços de consultoria que devem ser classificados no elemento 35.

### **33.90.39.06 - CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).

### **33.90.39.07 - DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS**

Registra o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a clientes em virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.

### **33.90.39.09 - ARMAZENAGEM**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.

### **33.90.39.10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de interesse da administração pública.

### **33.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de maquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição - aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais - calculadoras - eletrodomésticos - equipamentos gráficos - maquinas de escrever - turbinas e outros.

### **33.90.39.13 - PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTICA GRATUITA**

Registra o valor das despesas com perícias realizadas por empresas especializadas para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, medicina, varas judiciais do trabalho e outras.

### **33.90.39.14 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGÍVEIS**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, Locação de linha telefônica e outros.

### **33.90.39.15 - TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIONÁRIO**

Registra o valor das despesas com tributos à conta do locatário ou do cessionário, quando previstos no contrato de locação ou cessão.

### **33.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de bombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e outros.

### **33.90.39.17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de maquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, maquinas de escrever, turbinas e outros.

### **33.90.39.18 - SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**

Serviços de estacionamento de veículos. o valor das despesas com serviços de estacionamento de veículos, tais como: alugueis de vagas, manobristas, docagem (local onde os navios se atracam), etc.

### **33.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, manutenção, consertos, conservação e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação, elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e outros.

### **33.90.39.20 - MANUT. E CONS. DE B. MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não contemplados em subitens específicos.

### **33.90.39.21 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e

rodovias.

### **33.90.39.22 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção de: conferências, reuniões técnicas, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e outros.

### **33.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e outras.

### **33.90.39.24 - VISTOS CONSULARES**

Registra o valor das despesas com taxas de vistos consulares, junto a embaixadas e consulados.

### **33.90.39.25 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

Registra o valor pago em contrapartida aos serviços de organização e administração prestados por pessoa jurídica, tais como: taxa de administração paga ao Instituto Euvaldo Lodi/ IEL e ao Centro de Integração Empresa-Escola CIEE, decorrente dos serviços de seleção e recrutamento de estudantes, tendo como objetivo o ingresso ao mercado de trabalho e programas de estágio; taxa de administração patrimonial das contribuições do Banco Central do Brasil, na qualidade de patrocinador, destinado ao custeio das aposentadorias e pensões concedidas com base na lei 8.112/1990, e outros.

### **33.90.39.29 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA**

Registra o valor das apropriações das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.

### **33.90.39.34 - VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA**

Registra o valor das despesas com variação cambial, incidente sobre obrigações, decorrentes de clausula contratual ou de equivalência de moedas na rotina de suprimento de fundos.

### **33.90.39.35 - MULTAS DEDUTÍVEIS**

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.

### **33.90.39.36 - MULTAS INDEDUTÍVEIS**

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.

### **33.90.39.37 - JUROS**

Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.

### **33.90.39.38 - ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS**

Registra o valor das despesas com correção monetária/variação cambial incidentes sobre obrigações,



devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

#### **33.90.39.39 - ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS**

Registra o valor das despesas com correção monetária/variação cambial incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

#### **33.90.39.40 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR**

Registra o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a trabalhadores, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo ministério do trabalho e possa usufruir de benefício fiscal.

#### **33.90.39.41 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**

Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.

#### **33.90.39.42 - SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO**

Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.

#### **33.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços.

#### **33.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços.

#### **33.90.39.45 - SERVIÇOS DE GÁS**

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.

#### **33.90.39.46 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS**

Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e outros.

#### **33.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL**

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos e outros.

#### **33.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.

#### **33.90.39.49 - PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS**

Registra o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos.

#### **33.90.39.50 - SERV.MÉDICO-HOSPITAL. ODONTOL. E LABORATORIAIS**

Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas,

ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização exames de laboratório, raios-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e outros.

#### **33.90.39.51 - SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS**

Registra o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como: análises minerais, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e outros.

#### **33.90.39.52 - SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa jurídica, com o objetivo de proporcionar aos incapacitados (parcial ou totalmente), os meios indicados para a reeducação e readaptação profissional e social, de modo que possam voltar a participar do mercado de trabalho. Ex: contratação de empresa para ministrar curso profissionalizante.

#### **33.90.39.53 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação transporte e sepultamento.

#### **33.90.39.54 - SERVIÇOS DE CRECHES E ASSIST. PRE-ESCOLAR**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a usufruírem desse benefício.

#### **33.90.39.55 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO SELOS CONTROLE FISCAL**

Registra o valor das despesas com serviços de confecção de selos/chancelas para controle fiscal.

#### **33.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000, tarifa de habilitação e cartões telefônicos para aparelhos de celular.

#### **33.90.39.59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**

Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e outros.

#### **33.90.39.60 - SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados com o objetivo de dar suporte às operações especiais realizadas por órgãos das forças armadas.

#### **33.90.39.61 -SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO**

Registra o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos. Serviços prestados por: ambulâncias particulares, UTI móveis e outros.

#### **33.90.39.62 - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na transformação beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.

### **33.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS**

Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, bem como com serviços editoriais diversos, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados, plastificação de impressos, serviços de identificação de livros editados usando código de barras, serviços editoriais diversos.

### **33.90.39.64 – SERV. DE PERÍCIA MÉDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS**

Registra o valor das despesas com serviços de perícias médicas/odontol. Por benefício, devidas a entidades médicas/odontológicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.

### **33.90.39.65 - SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO**

Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas, experiências e assemelhados.

### **33.90.39.66 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS**

Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.

### **33.90.39.67 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

Registra o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.

### **33.90.39.68 - SERV. DE CONSERV. E REBENEF. DE MERCADORIAS**

Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.

### **33.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL**

Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.

### **33.90.39.70 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na lei N° 8237/91) e outros.

### **33.90.39.71 - CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados à preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e outros.

### **33.90.39.74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS**

Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados

por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e outras.

### **33.90.39.75 - SERVIÇO DE INCINERAÇÃO, DESTRUIÇÃO E DEMOLIÇÃO**

Registra o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.

### **33.90.39.76 - CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS**

Registra o valor das despesas com serviços de classificação de produtos de origem animal, mineral e vegetal.

### **33.90.39.77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO**

Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.

### **33.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, coleta de lixo, retirada de entulho, conservação dedetização e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).

### **33.90.39.79 - SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, tais como: assistência técnica, comissária aérea e apoio solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, instalações de equipamentos de segurança, da rede elétrica, rede hidráulica, telefonia, comunicação e outros.

### **33.90.39.80 - HOSPEDAGENS**

Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).

### **33.90.39.81 - SERVIÇOS BANCÁRIOS**

Registra o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras, bem como despesas com guarda/custódia de valores (cofre de aluguel).

### **33.90.39.82 - SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL**

Registra o valor das despesas com serviços de controle ambiental.

### **33.90.39.83 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS**

Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos, cópias e reproduções de documentos e publicações em geral, inclusive por meio magnético e digitalização.

### **33.90.39.85 - SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO**

Registra o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a

manutenção de itens reparáveis de aviação: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, etc e ainda, na recuperação de material de aviação.

### **33.90.39.86 - PATROCÍNIOS**

Registra o valor das despesas de apoio a atividades ou eventos, de natureza cultural, esportiva, educacional, ambiental, científica, comunitária, promocional etc. Para influenciar favoravelmente o público e/ou atingir outros objetivos relacionados com a promoção de atos, obras, planos, ações, bens ou serviços. Não inclui o patrocínio de mídia, assim considerados aqueles em que o proponente é um veículo de comunicação ou um gestor de meios ou instalações que funcionem como veículo de mídia alternativa e aqueles em que um veículo de comunicação é o único ou o principal realizador da ação patrocinada, ainda que o proponente do projeto e provedor de conteúdo para a ação patrocinada não se enquadre na definição de veículo de comunicação ou meio de mídia alternativa.

### **33.90.39.87 - SERVIÇOS RELACIONADOS A INDUST. AEROESPACIAL**

Registra o valor das despesas com serviços de lançamento e colocação em órbita de satélites.

### **33.90.39.88 - PROMOÇÃO**

Registra o valor das ações realizadas por integrantes do SICOM ou por terceiros, que empreguem recursos de não-mídia, realizadas com objetivo de incentivar públicos de interesse a conhecerem ou comprarem produtos, serviços, marcas, conceitos ou políticas públicas.

### **33.90.39.89 - MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES DO SERV. EXTERIOR**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.

### **33.90.39.90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL**

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência a prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimentos ou regulamentos internos dos integrantes do sistema de comunicação de governo do poder executivo federal - SICOM, prestados por pessoa jurídica.

### **33.90.39.91 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA**

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade mercadológica, que se destina a lançar, modificar, reposicionar ou promover produtos e serviços de integrantes do sistema de comunicação de governo do poder executivo federal (SICOM), que atuem numa relação de concorrência no mercado, prestados por pessoa jurídica.

### **33.90.39.92 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade institucional, que tem como objetivo divulgar informações sobre atos, obras e programas de comunicação e suas metas e resultados, prestados por pessoa jurídica.

### **33.90.39.93 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA**

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade de utilidade pública, que tem como objetivo informar, orientar avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida,

prestados por pessoa jurídica.

### **33.90.39.96 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PJ- PAGTO ANTECIPADO**

Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento antecipado com outros serviços de terceiros pessoa jurídica, para posterior prestação de contas.

### **33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual não contemplados em subitens específicos.

## **33.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ**

**FUNÇÃO:** Despesas orçamentárias decorrente da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da administração pública, relacionadas à tecnologia da informação e comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web e outros congêneres.

### **33.90.40.01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE**

Registra o valor das despesas com locação de todos os equipamentos de TIC categorizados como ativos de rede: switches, roteadores, firewalls equipamentos wireless - ap, repetidores, etc.

### **33.90.40.02 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES**

Registra o valor das despesas com locação dos seguintes equipamentos de TIC: desktops, notebooks, (computadores portáteis ou ultra portáteis) tablets, projetores, monitores ou tvs (quando utilizadas em soluções de TIC).

### **33.90.40.03 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES/STORAGE**

Registra o valor das despesas com locação dos seguintes equipamentos de TIC: servidores e storage.

### **33.90.40.04 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS**

Registra o valor das despesas com locação dos seguintes equipamentos de TIC: impressoras multifuncionais, plotters, scanners e leitoras de código de barras. a locação tratada neste código não envolve prestação de serviço (outsourcing) de impressão e não há pagamento separado para páginas impressas, portanto não deve ser confundida com a modalidade de outsourcing de impressão (locação de equipamento mais pagamento por páginas impressas).

### **33.90.40.05 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - TELEFONIA**

Registra o valor das despesas com a locação dos seguintes equipamentos de TIC: centrais telefônicas,

aparelhos telefônicos, equipamentos para videoconferência (terminais, conversores de vídeo, soluções de streaming, câmeras para videoconferência).

#### **33.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de softwares. contabiliza os programas de computador que são locados ou licenciados prontos (software de prateleira). um dos termos mais utilizados é licenciamento temporário ou subscrição do software, ou seja, o software vai ser utilizado por um prazo definido em contrato. ao término do contrato, o fornecedor poderá exigir a retirada do software do ambiente de produção do contratante.

#### **33.90.40.07 - MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARE**

Registra o valor das despesas com serviços de sustentação, atualização e adaptação de software já existente (em produção), incluindo: manutenção corretiva, preventiva e adaptativa de software em demandas sem necessidade de alteração em requisitos funcionais. Não inclui os serviços que acrescentem novas funcionalidades ao programa. o serviço de sustentação engloba os serviços de operação, correção de defeitos e manutenção continuada de soluções de softwares assim como as demais atividades que garantam a disponibilidade, estabilidade e desempenho de soluções de softwares implantadas nos ambientes de produção.

#### **33.90.40.08 - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**

Possibilita a classificação de desenvolvimento de software como despesa corrente durante o período de transição referente às mudanças na classificação da natureza da despesa, considerando as limitações orçamentarias dos duodécimos e a execução dos contratos de serviço de desenvolvimento de software.

#### **33.90.40.09 - HOSPEDAGENS DE SISTEMAS**

Registra os serviços de datacenter por modelos como hosting (armazenamento de arquivos, por exemplo, de um sítio da internet, fora dos servidores do órgão) ou colocation (contratação de hospedagem compartilhada de servidores).

#### **33.90.40.10 - SUPORTE A USUARIOS DE TIC**

Registra as despesas com o atendimento às requisições de serviços, de suporte à resolução de incidentes, e investigação de problemas de TIC. A prestação do serviço pode ser realizada através de atendimento presencial, telefone ou internet. os contratos de call center (central de serviços) somente devem ser registrados nesta natureza de despesa em duas situações: a primeira e se o seu atendimento se direcionar predominantemente a serviços de TIC, a segunda situação ocorre quando a gestão desse contrato for de responsabilidade da área de TIC.

#### **33.90.40.11 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC**

Registra os serviços de operação e monitoramento para suporte a data-center, infraestrutura da rede, mainframe highend e outras plataformas de TIC.

#### **33.90.40.12 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos de TIC e periféricos, quando a alteração realizada subtraia defeitos e vícios ou substitua peças defeituosas, e não havendo o aumento no valor contábil do bem.

### **33.90.40.13 - COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL**

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de comunicação de dados e redes em geral, de diversos portes e abrangências geográficas.

### **33.90.40.14 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**

Registra os serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados. Obs.: os serviços de telefonia fixa e móvel que não integram pacote de comunicação de dados continuam sendo registrados no elemento de despesa 33903958.

### **33.90.40.15 - DIGITALIZAÇÃO/INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Registra o valor gasto com serviços de digitalização (processo de captura das imagens/indexação de documentos, com ou sem serviços de higienização de documentos (remover grampos, desmontar pastas, desamassar documentos dobrados ou amassados, recuperar documentos rasgados, separar documentos manchados). registra também os gastos com serviços que envolvam a tecnologia que utiliza o reconhecimento óptico de caracteres, ou OCR, permitindo converter tipos diferentes de documentos, como papéis digitalizados, arquivos em PDF e imagens capturadas com câmera digital em dados pesquisáveis e editáveis; e conversão de fitas VHS.

### **33.90.40.16 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**

Registra o valor gasto com serviços de outsourcing de impressão. para o registro nestas naturezas, são consideradas as contratações de prestação de serviço que envolvam o fornecimento de equipamentos de impressão dentro das dependências da contratante, nas seguintes modalidades: franquia mais excedente de páginas; locação de equipamentos com pagamento por páginas impressas e modalidade "click" - sem franquia com pagamento apenas pelas páginas impressas. serviços gráficos; impressões/copias avulsas e impressão de grandes formatos não fazem parte do escopo desta natureza e devem ter seus lançamentos registrados em códigos distintos apropriados como por exemplo serviços gráficos; serviços de copias e reprodução de documentos, etc.

### **33.90.40.17 - COMPUTAÇÃO EM NUVEM - INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO(IAAS)**

Registra o valor dos serviços prestados pelo fornecimento de uma infraestrutura de TI completa (processamento, armazenamento e comunicação de rede) que são consumidos como serviços.

### **33.90.40.18 - COMPUTAÇÃO EM NUVEM - PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS)**

registra o valor dos serviços prestados pelo fornecimento dos recursos de linguagens de programação, bibliotecas, serviços e ferramentas de suporte ao desenvolvimento de aplicações na infraestrutura da nuvem.

### **33.90.40.19 - COMPUTAÇÃO EM NUVEM - SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS)**

registra o valor dos serviços prestados pelo provimento de softwares que são consumidos como serviços na infraestrutura de nuvem.

### **33.90.40.20 - TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM TIC**

Registra o valor das despesas com serviços especializados de treinamentos/cursos na área de tecnologia de informação e comunicação.

### **33.90.40.21 - SERVIÇOS TECNICOS DE PROFISSIONAIS DE TIC – PJ**



registra o valor gasto com serviços prestados por terceiros especializados na área de TIC e que não sejam considerados como despesas referentes a desenvolvimento de software, suporte de infraestrutura de TI, suporte a usuários de TIC ou como consultoria em tecnologia da informação e comunicação.

#### **33.90.40.22 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC**

Registra o valor referente à instalação dos equipamentos de TIC.

#### **33.90.40.23 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**

Registra o valor das despesas com emissão de certificados digitais.

#### **33.90.40.24 - SERVIÇOS DE TIC - PJ DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO**

Registra os serviços de tecnologia da informação - TIC, prestados por pessoa jurídica, considerados de caráter secreto ou reservado, conforme regulamento do órgão

#### **33.90.40.96 - SERVIÇOS DE TIC PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO**

Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento antecipado de serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC para posterior prestação de contas - suprimento de fundos.

#### **33.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC**

Registra o valor das despesas com outros serviços de TIC não especificados em subelemento específico.

### **33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

**FUNÇÃO:** Compreende o valor das apropriações de despesas correntes, com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória, não classificadas em elementos de despesa específicos.

#### **33.90.93.01 – INDENIZAÇÕES**

Destinada aos registros das despesas com indenizações devidas por órgãos e entidades.

#### **33.90.93.02 – RESTITUIÇÕES**

Destinada aos registros das despesas com restituições devidas por órgãos e entidades a qualquer título.

#### **33.90.93.99 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Destinada ao registro de apropriações de despesas correntes com diversos ressarcimentos, e também, ao registro efetuado por integração de balancetes pelos órgãos não integrantes ou integrantes parcialmente do SIAFI.

### **33.91.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

**FUNÇÃO:** Registra o valor das apropriações das despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas, exceto os incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso dessas obrigações. Aplica-se também para o pagamento de contribuição previdenciária incidente sobre serviço de terceiros pessoa física, contratadas para a execução de serviços técnicos profissionais, sem vínculo a administração conforme parecer SOF/DESOC 101 de 17/12/1997. Será utilizada para operações entre órgãos, fundos e entidades do orçamento fiscal e da seguridade social.

**33.91.47.01 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-ITR**

Registra o valor da despesa com imposto sobre a propriedade territorial rural - ITR.

**33.91.47.03 - IMPOSTO DE RENDA**

Registra o valor da despesa com imposto incidente sobre os rendimentos auferidos pela pessoa jurídica - IRPJ.

**33.91.47.04 - ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA**

Adicional do imposto de renda.

Registra o valor da despesa com o adicional sobre o imposto de renda - Pessoa jurídica.

**33.91.47.06 - IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI**

Registra o valor da despesa com imposto incidente sobre os produtos industrializados - IPI.

**33.91.47.09 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF**

Registra o valor da despesa com imposto incidente sobre operações financeiras – IOF.

**33.91.47.10 - TAXAS**

Registra o valor da despesa com taxas pagas em função do exercício regular do poder de polícia, ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

**33.91.47.11 - COFINS**

Registra o valor da despesa com contribuição para financiamento da seguridade social.

**33.91.47.12 - CONTRIBUIÇÃO P/ O PIS/PASEP**

Registra o valor da despesa com contribuição para o programa de integração social (PIS) ou para o programa de formação do patrimônio do servidor público (PASEP), apurada: pelas empresas públicas e as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, com base no faturamento do mês; pelas pessoas jurídicas de direito público interno, com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas. (lei nº 9.715/1998).

**33.91.47.13 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO**

Registra o valor da despesa com contribuição social incidente sobre o lucro da pessoa jurídica.

**33.91.47.14 - CPMF**

Registra o valor da despesa com a contribuição provisória incidente sobre a movimentação ou a transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

Registra, também, o valor da despesa com inativos, pensionistas e demais recebedores de benefícios constantes da lei 8.112/90, relativa à restituição desta contribuição, quando incidente sobre os proventos dessas pessoas, que não excederem a 10 salários-mínimos, até o limite de sua compensação.

#### **33.91.47.15 - MULTAS DEDUTÍVEIS**

Registra o valor da despesa com multas resultantes do pagamento com atraso das obrigações tributárias e contributivas, como também as multas pagas pelo descumprimento de obrigações acessórias exigidas pela legislação tributária. As multas pagas pela administração pública estão sujeitas ao direito de regresso contra aqueles que lhes deram causa.

Esta conta registra as multas consideradas dedutíveis pela legislação na determinação do lucro real, ou seja, apenas as multas por infrações fiscais de natureza compensatória e as impostas por infrações de que não resultem falta ou insuficiência de pagamento de tributo (art. 344., §5º do decreto 3.000, de 26 de marco de 1999 - Rir/99).

#### **33.91.47.16 – JUROS**

Registra o valor da despesa com juros resultantes do pagamento com atraso das obrigações tributárias e contributivas os juros pagos pela administração pública estão sujeitos ao direito de regresso contra aqueles que os deram causa.

#### **33.91.47.18 - CONTRIB. PREVIDENCIÁRIAS-SERVIÇOS DE TERCEIROS**

Registra o valor das despesas com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros, pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo empregatício com a entidade pagadora, conforme parecer SOF/DESOC 101 de 17/12/1997.

#### **33.91.47.19 - INSS - DIÁRIAS**

Registra o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50 % da remuneração mensal do servidor, conforme o parágrafo oitavo do inciso V do artigo 214 do decreto 3.048, de 06/05/1999.

#### **33.91.47.20 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS S/ SERV. PESSOA JURÍDICA**

Registra o valor das despesas com encargos incidentes sobre serviços prestados por pessoas jurídicas, tais como: - INSS (lei 9876/99).

#### **33.91.47.21 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

Registra o valor da despesa com encargos patronais relativa à contribuição sindical. Para operações que ocorrerem entre órgãos, fundos e entidades pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social.

#### **33.91.47.22 - CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Registra o valor da despesa com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149- a da CF).

#### **33.91.47.23 - CONTRIBUIÇÃO DE CARÁTER EMERGENCIAL**

Registra o valor da despesa com contribuições de caráter emergencial de serviços prestados pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de geração e de distribuição de energia elétrica, regulamentada pela lei federal 10.438 de 26 de abril de 2002.

#### **33.91.47.24 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

Registra o valor da despesa com encargos patronais relativa à contribuição sindical. Para operações que ocorrerem entre órgãos, fundos e entidades pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social.

#### **33.91.47.25 - IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO**

Registra o valor da despesa com imposto de importação

#### **3391.47.26 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO SOBRE DIÁRIAS**

Registra o valor da despesa, a título de encargo patronal, de salário educacional incidente sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50 % da remuneração mensal do empregado, conforme o parágrafo oitavo do artigo 214 do decreto 3.048, de 06/05/1999, decreto 3.142, de 16 de agosto de 1999 e decreto 4.943, de 30 de dezembro de 2003.

#### **33.91.47.27 - MULTAS INDEDUTÍVEIS**

Registra o valor da despesa com multas resultantes do pagamento com atraso das obrigações tributárias e contributivas, como também as multas pagas pelo descumprimento de obrigações acessórias exigidas pela legislação tributária. As multas pagas pela administração pública estão sujeitas ao direito de regresso contra aqueles que lhes deram causa.

Esta conta registra as multas consideradas indedutíveis pela legislação na determinação do lucro real, ou seja, todas as multas por infrações fiscais, salvo as de natureza compensatória e as impostas por infrações de que não resultem falta ou insuficiência de pagamento de tributo (art. 344., §5º do decreto 3.000, de 26 de marco de 1999-Rir/99).

#### **33.91.47.30 - REFIS**

Registra o valor da despesa com pagamento de tributos incluídos no programa de parcelamento de débitos junto à secretaria da receita federal.

#### **33.91.47.96 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PAGTO ANTECIPADO**

Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.

#### **33.91.47.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**

Outras obrigações tributárias e contributivas. registra o valor da despesa com outras obrigações tributárias e contributivas.

### **44.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ**

**FUNÇÃO:** Despesas orçamentárias decorrente da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da administração pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC,

manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web e outros congêneres. Obs.: compreende as despesas classificadas como despesas de capital.

#### **44.90.40.01 - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**

Registra o valor gasto com desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) seja ele dentro ou fora da unidade, em acordo às suas necessidades. são softwares que passam por um processo de engenharia desenvolvimento, portanto, contemplam também os contratos relacionados a parte do desenvolvimento de software, como modelagem, projeto, métricas, qualidade, testes e outras, desde que o produto final seja um novo software. a classificação desses gastos independe da transferência do código fonte e/ou documentação técnica de projeto de software para o contratante.

#### **44.90.40.02 - MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SOFTWARE**

Registra as despesas de serviços de modificação das características de um software através de modificação do seu código-fonte, acrescentando a ele novas funcionalidades. inclui a totalidade ou parte das disciplinas de desenvolvimento de software.

#### **44.90.40.03 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAIS DE TIC - PJ**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por terceiros especializados na área de TIC e que não sejam considerados como despesas referentes a desenvolvimento de software, suporte de infraestrutura de TIC, suporte a usuários de TIC ou como consultoria em tecnologia da informação e comunicação.

#### **44.90.40.04 - MELHORIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE TIC**

O registro deverá ser realizado quando o serviço prestado aumente a vida útil do bem, incremente a sua capacidade produtiva ou diminua o custo operacional e que também signifique um aumento no valor contábil dos bens ativos.

#### **44.90.40.05 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO**

Registra o valor dos programas de computador que são adquiridos prontos (software de prateleira). um dos termos mais utilizados na aquisição de software e o licenciamento perpétuo do software, ou seja, o comprador poderá utilizar o software por um prazo indefinido. o material de consumo e aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da lei 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. a esse critério, acrescentam-se o critério da fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e da transformabilidade, conforme pode ser visto no manual da contabilidade aplicada ao setor público, parte i procedimentos contábeis orçamentários.

#### **44.90.40.06 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA OU CUSTOMIZADOS**

Registra o valor dos programas de computador que são adquiridos sob encomenda e/ou softwares prontos que sofreram customização para atender aas necessidades do comprador.

#### **44.90.40.07 - SERVIÇOS DE TIC - PJ DE CARATER SECRETO OU RESERVADO**

Registra os serviços de tecnologia da informação - TIC, prestados por pessoa jurídica, considerados de caráter secreto ou reservado, conforme regulamento do órgão.

#### **44.90.40.96 - SERVIÇOS DE TIC PESSOA JURIDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO**

Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento antecipado de serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC para posterior prestação de contas - suprimento de fundos. obs.: despesas de capital

### **44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**FUNÇÃO:** Registra o valor da realização das despesas com obras em andamento, benfeitorias e instalações que sejam incorporáveis ao imóvel.

#### **44.90.51.80 - ESTUDOS E PROJETOS**

Registra o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de viabilidade etc., com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.

#### **44.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO**

Registra o valor das apropriações das despesas com obras em andamento, tanto na fase de construção quanto em momento de operação da edificação. exceto instalações hidráulicas, elétricas, etc. que deverão ser registradas em conta específica (3.4.4.9.0.51.92 - instalações).

#### **44.90.51.92 - INSTALAÇÕES**

Registra o valor das apropriações das despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, elétricas, hidráulicas, sanitárias, de vapor, de ar comprimido, frigoríficas, contra incêndio, de climatização, entre outras.

#### **44.90.51.93 - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS**

Registra o valor das apropriações das despesas com benfeitorias em propriedades de terceiros.

#### **44.90.51.94 - VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA**

Registra o valor das despesas com variação cambial, incidente sobre obrigações, decorrentes de cláusula contratual ou de equivalência de moedas na rotina de suprimento de fundos.

#### **44.90.51.96 - ALMOXARIFADO DE OBRAS**

Registra o valor das apropriações das despesas com almoxarifado em obras.

#### **44.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**

Registra o valor das apropriações das despesas com outras obras e instalações.

### **44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**FUNÇÃO:** Registra valor das despesas realizadas com aquisição de equipamentos e materiais que, em

razão da utilização, não percam a identidade física e constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

#### **44.90.52.02 - AERONAVES**

Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e outros.

#### **44.90.52.04 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO**

Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, condutivímetro, cronômetro, espectrofotômetro, hidrômetro, magneto metro, nanômetro, medidor de gás, mira - falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio, medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e outros.

#### **44.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**

Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, radio telegrafia, radio telex, rádio transmissor, secretaria eletrônica, tele speaker, e outros.

#### **44.90.52.08 - APAR.EQUIP.UTENS.MED. ODONT. LABOR. HOSPITALAR**

Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de raios-X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador eletro, Analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termo cautério.

#### **44.90.52.10 - APARELHOS E EQUIP. P/ ESPORTES E DIVERSOES**

Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema e etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e outros.

#### **44.90.52.12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS**

Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar, conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de

água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e outros.

#### **44.90.52.14 - ARMAMENTOS**

Registra o valor das despesas com todas as armas de porte, portáteis e transportáveis, de tiro tenso. Todas as armas portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro curvo, centrais de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revolver e outras.

#### **44.90.52.18 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**

Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos e outros, mapotecas, dicionários, enciclopédias, periódicos encadernados, etc. Álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados, repertório legislativo e outros.

#### **44.90.52.19 - DISCOTECAS E FILMOTECAS**

Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais com: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.

#### **44.90.52.20 - EMBARCAÇÕES**

Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e outros.

#### **44.90.52.22 - EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO**

Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação, mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e outros.

#### **44.90.52.24 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANÇA E SOCORRO**

Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e outros.

#### **44.90.52.26 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS**

Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, tais como: clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e outros.



#### **44.90.52.28 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL**

Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de outros, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e outros.

#### **44.90.52.30 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS**

Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados à geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, nobreak, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, - trilho, truck, tunga, turbina (hidrelétrica) e outros.

#### **44.90.52.32 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS**

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costurador de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de offset, operadora de ilhoses, picotadeira, tele impressora e receptadora de páginas e outros.

#### **44.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO**

Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, micro filmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e outros.

#### **44.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam enquadrados nos demais grupos específicos, aparador de grama, bebedouro, carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e outros.

#### **44.90.52.35 - MATERIAL DE TIC (PERMANENTE)**

Registra a despesa orçamentaria com aquisição de aparelhos e equipamentos de TIC. Material de TIC permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, conforme dispõe O MCASP. OBS.: Normalmente as peças de informática devem ser contabilizadas como despesa de capital. Na contabilização de peças de reposição imediata ou para estoque, deve ser considerada a natureza material de consumo (33903017). Entretanto, quando a aquisição for para substituir partes do computador e implicar relevantes alterações nas características funcionais, como, por exemplo, substituição de processador com aumento de velocidade da máquina, a despesa deve ser classificada como de capital (44903017).

#### **44.90.52.36 - MÁQUINAS INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO**

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre,

grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua t e outros, relógio protocolador.

#### **44.90.52.37 - EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE**

Registra o valor das despesas com todos os equipamentos de TIC categorizados como ativos de rede: switches, roteadores, firewalls, equipamentos wireless - ap, repetidores e etc, exceto quando for aquisição de peças destinadas a reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque.

#### **44.90.52.38 - MAQ., FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA**

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão poucos materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarrafa, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e outros.

#### **44.90.52.39 - EQUIP. E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**

Registra o valor das despesas com equipamentos destinados à instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba, de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d água e outros.

#### **44.90.52.40 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIÁRIOS**

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, micro trator, misturador de ração, moinho agrícola, moto niveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e outros.

#### **44.90.52.41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES**

Registra o valor das despesas com os seguintes equipamentos de TIC: desktops, notebooks (computadores portáteis ou ultraportáteis), tablet, projetores, monitores ou TVS (quando utilizados em soluções de TIC), exceto quando for aquisição de peças destinadas a reposição diretamente ao equipamento.

#### **44.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL**

Registra o valor das despesas com MÓVEIS destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo

atendimento), banco, banquetta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, colchão, criado-mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldura, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para TV e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e outros.

#### **44.90.52.43 - EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES/STORAGE**

Registra o valor das despesas com os seguintes equipamentos de TIC (servidores - storage) exceto quando for aquisição de peças destinadas a reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque.

#### **44.90.52.44 - OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO**

Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinado à decoração ou exposição em geral (em museus, galerias, hall, prédios públicos e outros) alfaias em louca, documentos e objetos históricos, esculturas, fotos históricas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e outros.

#### **44.90.52.45 EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS**

Registra o valor das despesas com os seguintes equipamentos de TIC: impressoras, multifuncionais, plotters, scanners e leitoras de código de barras, exceto quando for aquisição de peças destinadas a reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque.

#### **44.90.52.46 - SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA**

Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e outros.

#### **44.90.52.47 - EQUIPAMENTOS DE TIC - TELEFONIA**

Registra o valor das despesas com os seguintes equipamentos de TIC: centrais telefônicas, aparelhos telefônicos, equipamentos para vídeo conferência (terminais, conversores de vídeo, soluções de streaming, câmeras para videoconferência), exceto quando for aquisição de peças destinadas a reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque.

#### **44.90.52.48 - VEÍCULOS DIVERSOS**

Registra o valor das despesas com veículos não contemplados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e outros.

#### **44.90.52.49 - EQUIPAMENTO E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO**

Registra o valor das apropriações das despesas com equipamentos e material permanentes-despesas de caráter sigiloso e reservado.

#### **44.90.52.50 - VEÍCULOS FERROVIÁRIOS**

Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e outros.

#### **44.90.52.51 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS**

Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, toldo, grades e outros.

#### **44.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA**

Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e outros.

#### **44.90.52.53 - CARROS DE COMBATE**

Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: auto choque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e outros.

#### **44.90.52.54 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS**

Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e outros.

#### **44.90.52.56 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACES. DE PROTEÇÃO AO VÔO**

Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e outros.

#### **44.90.52.57 - ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS**

Registra o valor das despesas com acessórios para veículos que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fitas e outros.

#### **44.90.52.58 - EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO**

Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, tais como: escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e outros.

#### **44.90.52.60 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS**

Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e outros.

#### **44.90.52.83 - EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROT. VIG. AMBIENTAL**

Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.

#### **44.90.52.87 - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO**

Registra o valor das apropriações das despesas com materiais de consumo controlados como de uso duradouro.

#### **44.90.52.89 - EQUIP. SOB. DE MAQ. MOTOR. DE NAVIOS DA ESQUADRA**

Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés e outros materiais, tais como: aquaviários.

**44.90.52.96 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO**

Registra o valor das despesas decorrentes de pagamentos antecipados para posterior prestação de contas. Quando da prestação de contas, o saldo dessa rubrica deverá ser transferido para os subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

**44.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não contemplados em subitens específicos.